



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.113/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da piscina semiolímpica da EMEEF Madre Cecília, incluindo fornecimento de mão de obra, insumos, peças, componentes e acessórios, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente e de acordo com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo III - a - Documentos que devem acompanhar nota fiscal.

Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – Mapa de Riscos.

Anexo VI – Termo de Referência.

Anexo VII.1 – Declaração de Visita Técnica.

Anexo VII.2 – Declaração de Conhecimento do Local.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

|                                                                      |                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 28/07/2026<br>às 08h30                                               | INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> ) |
| 11/08/2026<br>às 08h29                                               | FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )    |
| 11/08/2026<br>às 08h30                                               | ABERTURA DA SESSÃO ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )                  |
| Tão logo<br>encerrada a<br>abertura e<br>avaliação das<br>propostas. | ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )        |

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://novobbmnet.com.br/> "Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações".



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais dúvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2 (Atendimento aos Licitantes).

### **PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Júnior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR VALOR GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 16.199/25 e demais normas pertinente a, pelo Decreto Municipal 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**Licitação Exclusiva ME/EPP?** Não

**Há Itens Exclusivos ME/EPP?** Não

**Catálogo/Ficha Técnica?** Não

**Modo de Disputa:** Aberto

**Valor de Referência:** Conforme item 1.3 do Edital

**Critério de Julgamento:** Menor Valor Global

**Regime De Execução:** Empreitada por preço unitário

**Previsão Orçamentária:**

**Ficha:** 485 - 10.01.0015.2.043.12.367.339039.01.2130000

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2130000

**Nota de Reserva nº** 3295/2026

**Ficha:** 486 - 10.01.0015.2.043.12.367.339039.01.2200000

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2200000

**Nota de Reserva nº** 3296/2026



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da piscina semiolímpica da EMEEEF Madre Cecília, incluindo fornecimento de mão de obra, insumos, peças, componentes e acessórios, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente e de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de um **R\$ 133.193,04 (cento e trinta e tres mil cento e noventa e tres reais e quatro centavos).**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar qualquer menção à “**MARCA**”.

### 2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

### 3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

b) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentada pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

## **3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

3.4.1.1 Para os fins do disposto no item 3.4.1, não são passíveis de execução por meio de cooperativas, os seguintes serviços:

- I - limpeza, asseio, preservação e conservação;
- II - limpeza hospitalar;
- III - lavanderia, inclusive hospitalar;
- IV - segurança, vigilância e portaria;
- V - recepção;
- VI - nutrição e alimentação;
- VII - copeiragem;
- VIII - manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- IX - manutenção e conservação de áreas verdes;
- X - assessoria de imprensa e de relações públicas;
- XI - transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://novobbmnet.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente,



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página <https://novobbmnet.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail [licitacao@bbmnet.com.br](mailto:licitacao@bbmnet.com.br).

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

5.1.1 - A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente.

5.9 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

|                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.                                                        |
| Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.                                |
| Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.                                 |
| *Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração. |

5.9.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.9.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5.10 Garantia: Conforme Termo de Referência.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.16 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.18 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.20 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.21 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.22 Caso ocorra empate entre os licitantes de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/21, a plataforma irá encaminhar automaticamente as propostas nesta condição para lances num período de 5 (cinco) minutos.

5.22.1 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 5.22, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 Os licitantes só poderão ser identificados após a etapa de lances.

6.16.1 Caso haja a sua identificação em momento anterior, a licitante será desclassificada.

6.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

## **7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido à não indicação da marca ou registro de marca “própria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

9.14 Em caso que houver subitens dentro do lote, o desconto deverá ser realizado de maneira linear em comparação a proposta inicial.

### **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ - [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Pregoeiro verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

10.3.3.1 Se o Pregoeiro obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

10.3.3.2 Se o Pregoeiro não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato,



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES **DEVERÃO** ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, E VINCULAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma e revise toda a documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

### **10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

10.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, com percentual mínimo de 50%. das parcelas de maior relevância técnica do objeto, consideradas como tais os serviços



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

de manutenção preventiva e corretiva em trocadores de calor e bombas hidráulicas conforme segue elencadas abaixo, preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais), Contratos ou Ordens de Serviço.

### **ITENS DE MAIOR RELEVANCIA**

| <b>DESCRIÇÃO</b>                                  | <b>QUANTIDADE A SER ADMITIDA</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> |
|---------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|
| Manutenção Preventiva/Corretiva Trocador de Calor | 06                               | Unidade                  |
| Manutenção Preventiva/Corretiva Bomba Centrífuga  | 02                               | Unidade                  |

10.13.1.1 Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

10.13.1.2 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.13.2 O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização dos serviços, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria aos locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas, até o segundo dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação – Renata Aparecida Siqueira Reigadas via telefone: (12) 3622-3113 / 3621-5717, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 08 às 12 horas e das 13hs30min às 17hs30min. quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido atestado de visita técnica (Anexo VII.1) o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo VII.2).

10.13.3 A vistoria do local onde será executada os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura da sessão.

### **10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

### **10.15 Declarações:**

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

### **10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.16.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.16.1.1 Licitantes do Estado de São Paulo deverão, obrigatoriamente, complementar a Certidão acima com a certidão de "Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível".

10.17 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

**10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

**10.18.1** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito via chat, antes de findo o prazo previamente estabelecido.

## **11. DO RECURSO**

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

competente homologará o procedimento licitatório.

### **13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato.

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.2.2 Quando for o caso verificar no site do Ministério do Trabalho e Emprego, <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>, a situação da empresa referente à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e à Contratação de Aprendizizes.

13.2.3 Quando aplicável, o capital social da empresa deverá ser compatível com o número de empregados (art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e suas alterações).

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8 Ocorrendo desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de julho de 2026

**HELCIO CARVALHO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

### ANEXO – I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de compra: 18113/2026

| LOTE          | DESCRIÇÃO DO LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QTD.  | U. MED. | P. UNIT. | P. TOTAL |          |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|----------|----------|
| 1             | Lote 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1     | UN      |          |          |          |
| ITENS DO LOTE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |         |          |          |          |
| Item          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca | QTD.    | U. MED.  | P. UNIT. | P. TOTAL |
|               | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA<br>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 07 (sete) trocadores de calor Heliotek HT20, 04 (quatro) trocadores de calor Nautilus Acqua Hot e 01 (um) trocador de calor Nautilus Acqua Hot Plus,02 (duas) bombas centrífugas de 2CV para circulação de água da piscina semiolímpica, 01 (uma) bomba centrífuga de 1CV para circulação de água da piscina infantil, 01 (uma) bomba de dreno tipo submersa de 1CV e 02 (dois) quadros de distribuição elétricos, sendo, um de distribuição geral para alimentação dos aquecedores e outro de comando das bombas, instalados na piscina semiolímpica da EMEEEF Madre Cecília, incluindo fornecimento de mão de obra, insumos, peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços, prorrogáveis até o limite da lei. |       | 1       | UN       |          |          |

**TOTAL DO LOTE:**

**VALIDADE DA PROPOSTA :** De acordo com o Edital

**PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o Edital

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** De acordo com o Edital

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**RG Nº:** \_\_\_\_\_ **CPF Nº:** \_\_\_\_\_

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_.

Cargo desempenhado na empresa: \_\_\_\_\_.

Para fins de pagamento:

Banco: \_\_\_\_\_ Número da Conta: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

data\*\*\*\*\*de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante da empresa

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

### ANEXO – II

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

\*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

9) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_.

E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_.

10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:

Banco: \_\_\_\_ Número da Conta: \_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2026

### ANEXO - III

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA PISCINA SEMIOLÍMPICA DA EMEEEF MADRE CECÍLIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS CONFORME INTERESSE DA MUNICIPALIDADE E LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por \_\_\_\_\_, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, e-mail: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº. \_\_\_\_\_ - processo administrativo nº. \_\_\_\_\_, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da piscina semiolímpica da EMEEEF Madre Cecília, incluindo fornecimento de mão de obra, insumos, peças, componentes e acessórios, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA.**

2.1 - O prazo para execução do serviço será conforme Termo de Referência, a contar da data da última assinatura eletrônica, deste Contrato ou da Ordem de Serviço, sendo que eventuais prorrogações desta ata ocorrerão a critério da Administração, antes do vencimento deste instrumento, diante à necessidade, avaliados preço e desempenho, devidamente justificados pela CONTRATANTE.

2.2 - Vigência: Este contrato vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.3 - Garantia: conforme Termo de Referência.

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

3.5 – A CONTRATADA deverá executar o serviço rigorosamente conforme Termo de Referência,

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e comprovada a execução, e uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do Anexo III-a deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

|                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.                                                        |
| Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.                                |
| Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.                                 |
| *Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração. |

4.4.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.4.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

### Previsão Orçamentária:

Ficha: 485 - 10.01.0015.2.043.12.367.339039.01.2130000

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2130000

Nota de Reserva nº 3295/2026

Ficha: 486 - 10.01.0015.2.043.12.367.339039.01.2200000

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2200000

Nota de Reserva nº 3296/2026

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.10 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstando-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

5.11 - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referência.

5.12 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

5.13 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.13.1 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.14 - É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).

5.14.1 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).

5.15 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.

5.16 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações, bem como o Decreto Municipal Nº 16.038, de 19 de março de 2025, disponível em [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_241\\_34\\_29\\_05062025163224.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_241_34_29_05062025163224.pdf).

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços,



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro de 2022.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado.

7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:

7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) serão contados da data-base vinculada à data do orçamento;

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.

7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;

7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.

7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[ \left( \frac{IPCA}{IPCAo} \right) - 1 \right]$$



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;  
IPCA/IPCAo = variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.**

8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.3 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.5 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.8 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.4.

8.9 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.4, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.10 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.11 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.12 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.14 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.15 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.16 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.17 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.18 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 - A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 - Devolução da garantia;

11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 - Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

12.1 - A CONTRATADA fica dispensada, nesse ato, da prestação das garantias prevista no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO.**

13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

13.1.1 - Fica designado \_\_\_\_\_ - CPF nº. \_\_\_\_\_ - Cargo: \_\_\_\_\_ -  
telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - e-mail: \_\_\_\_\_, responsável como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

13.1.2 - Fica designado \_\_\_\_\_ - CPF nº. \_\_\_\_\_ - Cargo: \_\_\_\_\_ -  
telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - e-mail: \_\_\_\_\_, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.**

14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.**

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2026

**ANEXO – III - a**

**DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

### ANEXO – IV

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>), e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1 Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

### ANEXO – V

| <b><u>MAPA DE RISCOS</u></b>                                       |                                                                                    |                                                                                                      |                       |                                                                                                               |                                                  |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>Evento de Risco</b>                                             | <b>Causa Provável</b>                                                              | <b>Consequência</b>                                                                                  | <b>Nível de Risco</b> | <b>Estratégia de Tratamento</b>                                                                               | <b>Responsável</b>                               |
| <b>Atraso na tramitação do processo licitatório</b>                | Demora na instrução processual, análise e aprovação interna                        | Atraso na contratação e risco de descontinuidade dos serviços de manutenção                          | Alto                  | Estabelecer cronograma de contratação e acompanhar os prazos de tramitação                                    | Secretaria de Educação e Departamento de Compras |
| <b>Processo licitatório fracassado ou deserto</b>                  | Baixa participação de empresas especializadas ou exigências excessivas no edital   | Necessidade de republicação do certame e atraso na contratação                                       | Médio                 | Realizar pesquisa de mercado e elaborar edital compatível com a realidade do setor                            | Departamento de Compras e Secretaria de Educação |
| <b>Atraso na execução das manutenções preventivas e corretivas</b> | Insuficiência de equipe técnica, falhas operacionais ou indisponibilidade de peças | Paralisação parcial ou total do sistema de aquecimento da piscina e prejuízo às atividades escolares | Alto                  | Definir prazos contratuais para atendimento, prever penalidades e fiscalizar a execução dos serviços          | Secretaria de Educação e Contratada              |
| <b>Utilização de peças ou serviços de qualidade inadequada</b>     | Emprego de componentes incompatíveis ou execução inadequada da manutenção          | Redução da vida útil dos equipamentos, falhas recorrentes e aumento dos custos de manutenção         | Médio                 | Exigir peças compatíveis com as especificações dos fabricantes e garantia dos serviços executados             | Fiscal do Contrato e Contratada                  |
| <b>Falhas na manutenção dos sistemas elétricos e hidráulicos</b>   | Diagnóstico incorreto ou execução inadequada dos serviços                          | Danos aos equipamentos, interrupção do funcionamento e riscos operacionais                           | Alto                  | Exigir mão de obra qualificada, realização de testes operacionais e acompanhamento da fiscalização contratual | Contratada e Fiscal do Contrato                  |
| <b>Descontinuidade da prestação dos serviços pela contratada</b>   | Problemas financeiros, operacionais ou técnicos da empresa                         | Interrupção das manutenções e comprometimento do funcionamento da piscina                            | Baixo                 | Exigir qualificação técnica e econômico-financeira da empresa durante a licitação                             | Departamento de Compras e Secretaria de Educação |

Samara Regina da Costa

Assessora de Orçamento e Contratos da Educação

Hélio Carvalho dos Santos Secretário de Educação

Secretário de Educação



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

### ANEXO – VI

#### TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 07 (sete) trocadores de calor Heliotek HT20, 04 (quatro) trocadores de calor Nautilus Acqua Hot e 01 (um) trocador de calor Nautilus Acqua Hot Plus, 02 (duas) bombas centrífugas de 2CV para circulação de água da piscina semiolímpica, 01 (uma) bomba centrífuga de 1CV para circulação de água da piscina infantil, 01 (uma) bomba de dreno tipo submersa de 1CV e 02 (dois) quadros de distribuição elétricos, sendo, um de distribuição geral para alimentação dos aquecedores e outro de comando das bombas, instalados na piscina semiolímpica da EMEEEF Madre Cecília, incluindo fornecimento de mão de obra, insumos, peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços, prorrogáveis até o limite da lei.

## 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021).

### 2.1. Natureza do Objeto

O objeto do presente Termo de Referência caracteriza-se como contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em trocadores de calor, bombas hidráulicas e quadros elétricos, instalados em unidade escolar da rede municipal, incluindo a limpeza, conservação e, quando necessário, a substituição dos componentes do sistema, bem como a limpeza e conservação do poço das bombas de circulação e da laje das bombas de calor, conforme a rotina descrita neste Termo de Referência, contemplando o fornecimento de mão de obra, insumos, peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços.

Os serviços a serem contratados possuem características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações técnicas usuais de mercado, em conformidade com as práticas adotadas em processos licitatórios, classificando-se como bem comum, nos termos do Art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

### 2.2. Quantitativo

A demanda objeto do presente Termo de Referência foi devidamente estudada e levantada pelo Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação.

Os itens e quantitativos foram baseados nos equipamentos existentes, os quais necessitam de manutenções para continuarem atendendo aos alunos regularmente matriculados na Unidade Escolar em questão.

Com base nos equipamentos preexistentes, a prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas, incluindo fornecimento de mão de obra, insumos, peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços, se dará em 18(dezoito) equipamentos, os quais são:

| Trocadores de Calor                  | Unidade de medida | Quantidade |
|--------------------------------------|-------------------|------------|
| Trocador de calor Heliotek HT20      | Unidade           | 07         |
| Trocador de calor Nautilus Acqua Hot | Unidade           | 04         |



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

|                                                                   |         |    |
|-------------------------------------------------------------------|---------|----|
| Trocador de calor Nautilus Acqua Hot Plus                         | Unidade | 01 |
| Bombas centrífugas de 2CV                                         | Unidade | 02 |
| Bombas centrífugas de 1CV                                         | Unidade | 01 |
| Bomba submersa de 1CV                                             | Unidade | 01 |
| Quadro geral de distribuição para alimentação das bombas de calor | Unidade | 01 |
| Quadro de comando das bombas de circulação                        | Unidade | 01 |

### 2.3. Prazo do Contrato

A prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual e/ou documento equivalente, conforme as condições e critérios a serem estabelecidos pelo Departamento de Compras Central da Prefeitura Municipal de Taubaté, prorrogáveis até o limite da lei.

### 2.4. Descritivo detalhado da prestação de serviços:

| Item 1 | Descrição da rotina de manutenção preventiva (Bombas de Calor)                                                                   | Periodicidade |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1.1    | Verificar o funcionamento de todos os componentes do sistema;                                                                    | Mensal        |
| 1.2    | Realizar medição da pressão do gás – completar se necessário;                                                                    | Mensal        |
| 1.3    | Realizar limpeza das serpentinas – Identificar e corrigir vazamentos;                                                            | Mensal        |
| 1.4    | Realizar limpeza dos componentes da carenagem;                                                                                   | Mensal        |
| 1.5    | Realizar inspeção do comando elétrico com reaperto de conectores – substituir componentes, se necessário;                        | Mensal        |
| 1.6    | Inspecionar os cabos de alimentação elétrica com reaperto e substituição dos terminais e conectores, se necessário;              | Mensal        |
| 1.7    | Inspecionar o quadro geral de alimentação das bombas de calor – identificar mau contato e substituir componentes, se necessário; | Mensal        |
| 1.8    | Realizar limpeza e conservação do quadro geral de alimentação das bombas de calor.                                               | Mensal        |
| Item 2 | Descrição da rotina de manutenção preventiva (Bombas de Circulação)                                                              | Periodicidade |
| 2.1    | Verificar ruídos anormais – substituir peças se necessário;                                                                      | Mensal        |
| 2.2    | Realizar limpeza e conservação dos motores elétricos;                                                                            | Mensal        |
| 2.3    | Realizar medições de tensão e corrente – corrigir anormalidades;                                                                 | Mensal        |
| 2.4    | Realizar limpeza e conservação do quadro de comando elétrico das bombas;                                                         | Mensal        |
| 2.5    | Inspecionar o quadro de comando elétrico das bombas – substituir componentes defeituosos;                                        | Mensal        |
| 2.6    | Inspecionar e corrigir eventuais vazamentos nas tubulações.                                                                      | Mensal        |
| Item 3 | Descrição da rotina de manutenção preventiva (Casa de Bombas e laje das bombas de aquecimento)                                   | Periodicidade |
| 3.1    | Realizar limpeza e conservação dos locais de instalação das bombas de circulação;                                                | Mensal        |



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**3.2**

Realizar limpeza e conservação da laje – entorno das bombas de calor.

Mensal

A prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e/ou corretiva deverá ocorrer, sendo que:

- 2.4.1.** A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados após a conclusão da 1ª Manutenção corretiva;
- 2.4.2.** As próximas manutenções preventivas deverão ocorrer a cada mês, contados da data da última manutenção preventiva, em dias úteis ou não, com prévio agendamento junto a EMEEEF Madre Cecília, mediante acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;
- 2.4.3.** A periodicidade dos serviços de manutenção preventiva poderá ser alterada, caso seja detectada a necessidade pela EMEEEF Madre Cecília, sendo devidamente justificada, sem incorrer em qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 2.4.4.** A manutenção corretiva será caracterizada pela quebra ou falha dos equipamentos que compõem o sistema, cujos efeitos verificados sejam causa de parada de funcionamento destes;
- 2.4.5.** A 1ª (primeira) manutenção corretiva deverá ocorrer até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- 2.4.6.** As próximas deverão ocorrer quando detectado defeito ou mau funcionamento dos equipamentos, mediante solicitação da EMEEEF Madre Cecília e aprovação da Secretaria de Educação, sem limitação de corretivas, devendo estar concluída em até 48 (quarenta e oito) horas, ou se detectada falha, defeito ou mau funcionamento em meio à realização de manutenção preventiva, sem incorrer em qualquer ônus para o CONTRATANTE;

### **2.5. Da Análise Técnica**

A contratação objeto do presente Termo de Referência foi devidamente analisada por meio de Estudo Técnico Preliminar, constante nos autos do processo administrativo, o qual demonstrou sua necessidade, viabilidade e adequação ao interesse público, estando alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação no que se refere à garantia do adequado funcionamento da infraestrutura escolar e à promoção de atividades pedagógicas e esportivas inclusivas.

Na contratação em tela também serão abordados os critérios de economicidade e responsabilidade fiscal, visando assegurar a continuidade de ações governamentais necessárias para o atendimento à Municipalidade.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021).**

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos trocadores de calor instalados na piscina da EMEEEF Madre Cecília, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, insumos e demais itens necessários à execução dos serviços.

Os equipamentos listados são fundamentais para o aquecimento da piscina, permitindo a realização das atividades pedagógicas, esportivas e de inclusão desenvolvidas pela unidade escolar. Considerando que operam de forma contínua, é natural o desgaste de seus componentes, exigindo acompanhamento técnico periódico e intervenções sempre que necessário.

A falta de manutenção adequada pode comprometer o funcionamento dos equipamentos, reduzir sua



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

eficiência, aumentar o consumo de energia e até ocasionar a paralisação das atividades. Além disso, a ausência de ações preventivas tende a gerar custos mais elevados no futuro, em razão da necessidade de reparos emergenciais ou substituição dos equipamentos.

Cabe destacar que os serviços demandam conhecimento técnico específico e o uso de ferramentas apropriadas, não sendo viável sua execução pela equipe interna da Administração.

Diante disso, a contratação de empresa especializada se mostra a alternativa mais adequada, pois garante a correta execução dos serviços, maior durabilidade dos equipamentos e a continuidade das atividades desenvolvidas na unidade escolar, observando os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)**

A presente proposta consiste na realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos trocadores de calor instalados na piscina da EMEEEF Madre Cecília.

A solução contempla a execução contínua dos serviços, incluindo revisão dos sistemas, limpeza, testes de funcionamento, identificação e correção de falhas, bem como a substituição de peças, componentes e acessórios sempre que necessário. Também está previsto o fornecimento de toda a mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos indispensáveis à adequada execução dos serviços.

Trata-se de uma solução de natureza contínua e integrada, adequada às características dos equipamentos e à necessidade de manutenção periódica, sendo suficiente para garantir o pleno funcionamento do sistema de aquecimento, aumentar a vida útil dos equipamentos e assegurar a continuidade das atividades pedagógicas, esportivas e de inclusão desenvolvidas pela unidade escolar.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)**

##### **5.1. Comprovação da Capacidade Técnica**

**5.1.1.** As empresas participantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos compatíveis com o objeto da contratação.

**5.1.2.** Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, em consonância com o § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se como referência quantitativa mínima o percentual de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica do objeto, consideradas como tais os serviços de manutenção preventiva e corretiva em trocadores de calor e bombas hidráulicas conforme segue:

| ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA                         | Unidade de medida | Quantidade a ser admitida para Atestado de Capacidade Técnica |
|---------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Manutenção Preventiva/Corretiva Trocador de Calor | Unidade           | 06                                                            |
| Manutenção Preventiva/Corretiva Bomba Centrífuga  | Unidade           | 02                                                            |



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- 5.1.3.** Caso os atestados não apresentem detalhamento suficiente dos serviços executados, poderão ser complementados por outros documentos, tais como notas fiscais, contratos ou ordens de serviço, que permitam aferir a compatibilidade exigida.
- 5.1.4.** Considerando a natureza técnica dos serviços, poderá ser exigida a comprovação de que a empresa dispõe de profissionais qualificados e com experiência na manutenção de sistemas de aquecimento e equipamentos similares, devendo tal informação constar nos documentos apresentados ou ser comprovada por meio de declaração formal da licitante.

### **5.2. Visita Técnica**

- 5.2.1.** Fica a critério da licitante a realização de visita técnica para conhecimento do local e da estrutura física e dos itens descritos neste Termo de Referência. A participação no certame sem a prévia vistoria implica a aceitação plena das condições de execução, assumindo a licitante o risco por eventuais dificuldades decorrentes do desconhecimento do local.
- 5.2.2.** As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas, até o segundo dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação – Renata Aparecida Siqueira Reigadas via telefone: (12) 3622-3113 / 3621-5717, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 08 às 12 horas e das 13hs30min às 17hs30min. A licitante que realizar a visita deverá apresentar a declaração presente no **Anexo VII.1**
- 5.2.3.** Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura técnica como pretexto para não executar o objeto da contratação nos termos requeridos neste Termo de Referência e respectivos anexos. Bem como não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.
- 5.2.4.** A licitante que exercer o direito de não realizar a vistoria, deverá apresentar no dia da sessão do certame, juntamente com os documentos de Habilitação a Declaração de que tem ciência de todas as condições necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo - **Anexo VII.2**

### **5.3. Periodicidade e Garantia**

- 5.3.1.** Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma previsto e elencado no item 2.4 e seus subitens.

## **6. Local de Prestação do Serviço**

### **6.1. Local e Início de Execução**

- 6.1.1.** A Contratada deverá executar os serviços descritos no Termo de Referência, diretamente na EMEEEIF Madre Cecília, situada a Av. Francisco Alves Monteiro, 1350 - Bairro: Novo Horizonte -CEP: 12042-420 – Taubaté/SP.
- 6.1.2.** O início da execução se dará conforme condições previstas no item 2.4 e seus subitens.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)**

### **7.1. Das obrigações da contratada**

- 7.1.1** Coordenar e executar todas as operações necessárias à prestação dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga, movimentação de equipamentos e guarda de bens durante a execução contratual, bem



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

como promover a destinação adequada dos materiais e peças substituídas, em conformidade com a legislação vigente;

- 7.1.2** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.3** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Termo;
- 7.1.4** Agendar previamente os serviços a serem executados junto aos locais determinados, por meio do endereço eletrônico e ou telefone;
- 7.1.5** Disponibilizar pessoal suficiente eventual necessidade de carga e descarga de equipamentos que se fizerem necessários;
- 7.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.7** Executar os serviços nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente em atenção ao fornecimento, quando necessário, de peças compatíveis aos itens/marcas dos aparelhos indicados neste Termo de Referência, sob pena de recusa de recebimento.
- 7.1.8** Elaborar e apresentar relatório técnico sempre que identificado qualquer problema ou realizada intervenção, contendo, no mínimo, o diagnóstico apurado, número de patrimônio, tipo e modelo do equipamento, bem como a indicação do local onde se encontra instalado;
- 7.1.9** Fornecer e garantir o uso obrigatório de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) por seus funcionários, observando integralmente as normas de segurança do trabalho e a legislação vigente;
- 7.1.10** Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 7.1.11** Observar, durante o prazo de vigência contratual do objeto, o disposto nos artigos 18, 26 e 66 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.1.12** Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada, com formação e experiência compatíveis com a execução dos serviços, zelando pela adequada conduta de seus profissionais;
- 7.1.13** Atender prontamente às solicitações da Administração, especialmente nos casos de manutenção corretiva, de forma a evitar a interrupção das atividades;
- 7.1.14** Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.1.15** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

## **7.2. Das obrigações da Contratante**

- 7.2.1.** Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- 7.2.2. Autorizar a execução dos serviços por meio de ordem de serviço ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, em nome da empresa a ser contratada;
- 7.2.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 7.2.4. Disponibilizar à contratada todas as informações e condições necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo dados dos equipamentos, localização e acesso às instalações;
- 7.2.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;
- 7.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 7.2.7. Permitir o acesso dos profissionais da contratada às dependências onde se encontram instalados os equipamentos, sempre que necessário à execução dos serviços;
- 7.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.2.9. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)**

8.1. Para acompanhamento da execução contratual serão designados:

- **Fiscal do contrato:** Responsável pela verificação dos serviços a serem executados nos aparelhos na Unidade Escolar.
- **Gestor(a) do Contrato:** Responsável pelo acompanhamento do contrato de forma integral, bem como pela coordenação das atividades a serem desempenhadas pela Contratada.

8.2. **Protocolo de Comunicação:** As comunicações entre Contratante e Contratada deverão ser realizadas por escrito, adotando-se preferencialmente o meio eletrônico.

8.3. **Recebimento Provisório:** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **8.4. Recebimento Definitivo**

8.4.1. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelos(as) Fiscais de Contrato e Gestor.

8.4.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, conforme modelo referente ao Anexo III



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

do Termo de Referência. Assim, a Contratada deverá emitir nota fiscal referente ao mês do serviço prestado.

- 8.4.3.** O Termo Circunstanciado supracitado deverá ser acompanhado por Declaração de Execução, conforme modelo referente ao Anexo III do Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado pela direção da EMEEEF Madre Cecília onde a prestação de serviço será executada
- 8.4.4.** Caberá ao Fiscal designado, após conferência e recebimento do material, encaminhar à Área de Orçamento e Contratos da Educação, preferencialmente por meio eletrônico (1Doc ou E-mail institucional) a nota fiscal, para início dos trâmites necessários para efetivar pagamento.

**8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**

### **8.6. Condições de Pagamento**

Os pagamentos referentes aos serviços prestados seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022, referente ao **Anexo I**.

### **8.7. Sanção Administrativa (Multa)**

**8.7.1.** Nos termos da Lei n. 14.133/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 8.7.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.7.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.7.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.7.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.7.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.7.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.7.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.7.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.7.2.** Em decorrência de infrações administrativas acima descritas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

- 8.7.2.1.** Advertência;
- 8.7.2.2.** Notificação;
- 8.7.2.3.** Multa;
- 8.7.2.4.** Impedimento de licitar e contratar;
- 8.7.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

### **8.8. Extinção do Contrato (art. 137 da Lei n. 14.133/2021)**

As hipóteses de extinção do contrato consideradas estão previstas nos artigos 137 da Lei n. 14.133/2021.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)**

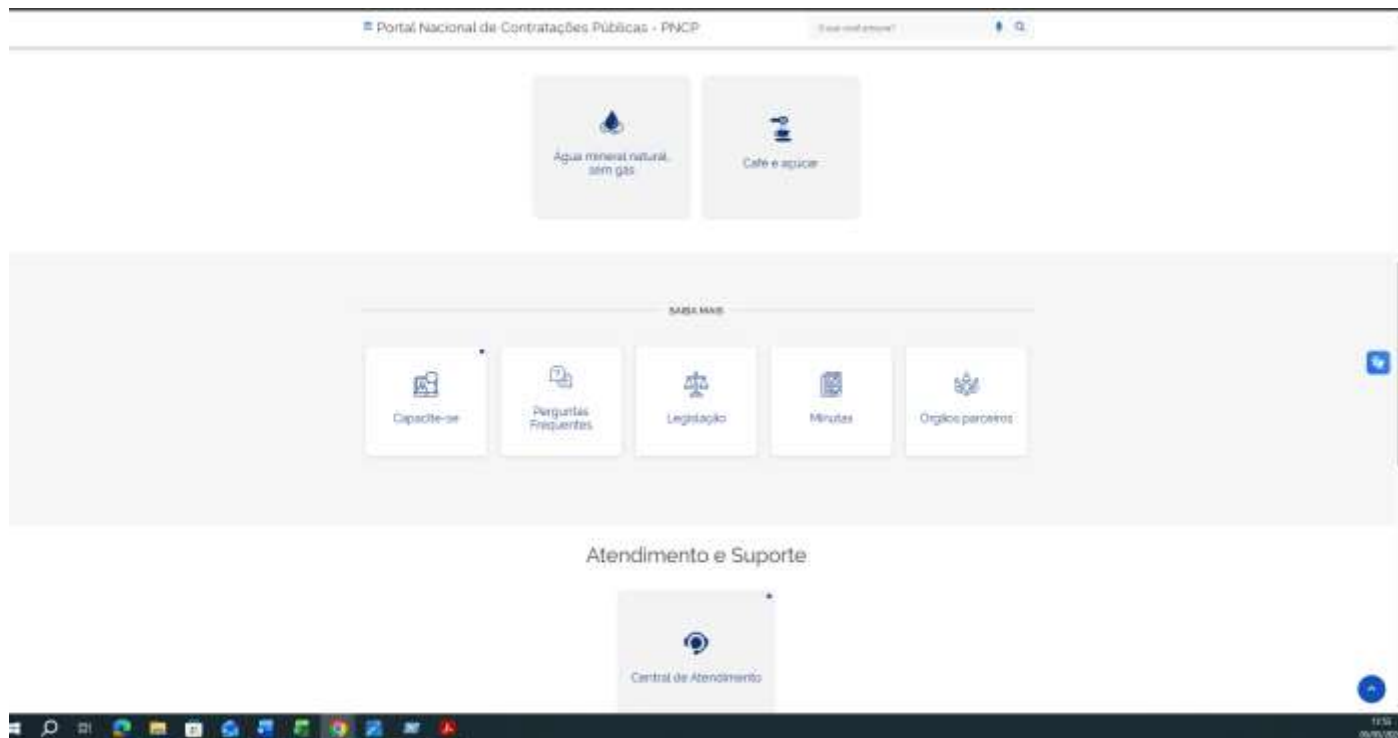


# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com modalidade a ser definida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor global e modo de disputa aberto.

- 9.1.** Acerca do catálogo eletrônico de padronização, informa-se a inaplicabilidade do mesmo, visto que para a presente licitação não há objeto semelhante, conforme demonstrado a seguir:



## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)**

Quanto à confecção da estimativa de preços para embasar o certame, certificamos que as pesquisas de preços foram realizadas conforme artigo 23, §1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.447, de 12 de dezembro de 2022, no que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Taubaté.

Ainda, a fim de assegurar a adequada estimativa de custos para a contratação pretendida, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi adotada metodologia baseada na utilização de diferentes fontes de referência, com o objetivo de refletir os valores praticados no mercado e garantir a economicidade e viabilidade da contratação.

Nos termos do § 1º do referido artigo, foram utilizados os seguintes parâmetros: consulta a contratações similares realizadas pela Administração Pública (inciso II do §1º do art. 23) e pesquisa em bases públicas oficiais (inciso I do §1º do art. 23), de modo a subsidiar a formação de preço de referência de forma consistente e compatível com o objeto contratado.

Assim, o valor estimado total para a prestação dos serviços objeto do presente processo, apurado a partir da média dos contratos similares identificados e do contrato atualmente vigente, conforme demonstrado no Anexo II, é de **R\$ 133.193,04**.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021).**

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

orçamentárias a seguir indicadas:

485 - 10.01.0015.2.043.12.367.339039.01.2130000

486 - 10.01.0015.2.043.12.367.339039.01.2200000

### **12. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

A Secretaria de Educação declara para os devidos fins o cumprimento dos requisitos do Termo de Referência conforme estipulado no inciso XXIII do Art. 6º Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Edson Donizeti da Silva  
Assessor Infraestrutura e Patrimônio da  
Educação

João Guilherme Duque Patto  
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da  
Educação

Samara Regina da Costa  
Assessora Orçamento e Contratos da  
Educação

Richard Wilson Giovanelli Marques Santos  
Departamento Orçamento e Contratos da  
Educação

Hélcio Carvalho dos Santos  
Secretário de Educação



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

06

VOZ DO VALE

Vale do Paraíba | Sexta - Feira | 04 de Fevereiro de 2022

#### **PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências

*Fernando Amâncio de Camargo*, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de nº 57.667/2021, e:

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

| Data de Recebimento             | Data de Pagamento                |
|---------------------------------|----------------------------------|
| Do dia 1º ao 10º dia do mês     | Pagamento dia 20                 |
| Do 11º dia ao 20º dia do mês    | Último dia útil do mês           |
| Do 21º dia ao final de cada mês | Pagamento dia 10 do mês seguinte |

II – Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

III – Excetuam-se do estabelecido no item I os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

IV – Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

V – A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

VI – A presente Portaria substitui a Portaria SEAF de nº 108/2021.

Secretaria de Finanças. 02 de Fevereiro de 2022.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Finanças



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA

### RESUMO DA PESQUISA DE PREÇOS

| RESUMO PESQUISA DE PREÇOS                                               |                |                                                                              |                |                             |                                                |                    |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------|------------------------------------------------|--------------------|
| Dados das Pesquisas selecionadas                                        |                |                                                                              |                |                             | Valor Total                                    | Média por Pesquisa |
| Nº de Ordem                                                             | Localidade     | Id da pesquisa                                                               | Valor unitário | Valor Total Estimado mensal | Valor Total Estimado considerando por 12 meses |                    |
| 1                                                                       | Sertãozinho/SP | 45371820000128-1-000451/2025                                                 | R\$ 922,00     | R\$ 11.064,00               | R\$ 132.768,00                                 | R\$ 191.386,56     |
| 2                                                                       | Maringá/PR     | 76282656000106-1-000009/2026                                                 | R\$ 1.243,33   | R\$ 14.919,96               | R\$ 179.039,52                                 |                    |
| 3                                                                       | Jundiaí/SP     | 45766565000112-1-000022/2025                                                 | R\$ 1.821,89   | R\$ 21.862,68               | R\$ 262.352,16                                 |                    |
| 4                                                                       | Taubaté/SP     | Contrato atual Vigente<br>Processo 37.812/2021<br>Pregão Eletrônico 199/2021 | R\$ 520,83     | R\$ 6.249,96                | R\$ 74.999,52                                  | R\$ 74.999,52      |
| Valor Total Estimado: Média entre a Pesquisa do PNCP e Contrato Vigente |                |                                                                              |                |                             |                                                | R\$ 133.193,04     |



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA

#### MODELO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO

#### PROVISÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO (PROVISÓRIO) Nº.....

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### REFERÊNCIA

Contratada: \_\_\_\_\_

Contrato/Situação: \_\_\_\_\_/2026 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2026 – Em execução

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 07 (sete) trocadores de calor Heliotek HT20, 04 (quatro) trocadores de calor Nautilus Acqua Hot e 01 (um) trocador de calor Nautilus Acqua Hot Plus, 02 (duas) bombas centrífugas de 2CV para circulação de água da piscina semiolímpica, 01 (uma) bomba centrífuga de 1CV para circulação de água da piscina infantil, 01 (uma) bomba de dreno tipo submersa de 1CV e 02 (dois) quadros de distribuição elétricos, sendo, um de distribuição geral para alimentação dos aquecedores e outro de comando das bombas, instalados na piscina semiolímpica da EMEEEF Madre Cecília, incluindo fornecimento de mão de obra, insumos, peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços, prorrogáveis até o limite da lei.

Ordem de Fornecimento ou de Serviço: \_\_\_\_\_

Documento Fiscal: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### AFERIÇÃO DO OBJETO

**Objeto recebido:** Prestação de serviço conforme objeto contratual supracitado, durante o mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Aferição qualitativa:** Prestação de serviço executada (ou não) de acordo com as cláusulas contratuais e Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação.

#### DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Sobra a aferição qualitativa:**

- **elementos da aferição:** Comprovantes de realização das prestações de serviços, devidamente preenchidos e assinados, onde a prestação de serviço foi executada, em anexo. (Modelo referente ao Anexo II).

- **método de aferição:** Observação.

**Sobre o regime de execução ou forma de fornecimento:** Prestação de serviço de execução nos prazos estipulados no Termo de Referência, parte integrante do Edital que regeu o certame licitatório.

**Sobre as ocorrências durante a execução:** Não há ou há (descrever a ocorrência)

**Sobre as faltas cometidas:** Não há ou há (descrever a falta)

**Pendências e recomendações para aceitação da prestação de serviço:** Prestação de serviço executada em conformidade com Edital, Proposta e Contrato ou não (descrever porque não).



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

A prestação de serviço foi executada conforme descrito no presente documento, nas condições e circunstâncias citadas.

---

Assinatura do Gestor/Fiscal do Contrato

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Secretaria de Origem: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA

#### MODELO DE CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

##### 1. Identificação da Empresa

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

##### 2. Identificação do local da Prestação de Serviço

Nome:

Endereço:

Telefone:

Nome do Responsável pelo Local:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 07 (sete) trocadores de calor Heliotek HT20, 04 (quatro) trocadores de calor Nautilus Acqua Hot e 01 (um) trocador de calor Nautilus Acqua Hot Plus, 02 (duas) bombas centrífugas de 2CV para circulação de água da piscina semiolímpica, 01 (uma) bomba centrífuga de 1CV para circulação de água da piscina infantil, 01 (uma) bomba de dreno tipo submersa de 1CV e 02 (dois) quadros de distribuição elétricos, sendo, um de distribuição geral para alimentação dos aquecedores e outro de comando das bombas, instalados na piscina semiolímpica da EMEEF Madre Cecília, incluindo fornecimento de mão de obra, insumos, peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços, prorrogáveis até o limite da lei.

#### PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

| PRODUTO/SERVIÇO | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | MANUTENÇÃO CORRETIVA | DETALHAMENTO DO SERVIÇO EXECUTADO |
|-----------------|-----------------------|----------------------|-----------------------------------|
|                 |                       |                      |                                   |

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO LOCAL:



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026**

**ANEXO – VII.1**

**DECLARAÇÃO DE VISITA**

**(emitido pela Secretaria de Municipal de Educação)**

ATESTO que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizou nesta data visita técnica na instalação do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

Nome completo, assinatura e qualificação  
do representante da licitante

Nome completo, assinatura e cargo do servidor do  
responsavel por acompanhar a visita técnica



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

### ANEXO – VII.2

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços.

O licitante está ciente que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Lcal e data

Nome e Identidade do declarante